

**MUNICIPIO DE GRÂNDO LA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

ANEXO III -MINUTA DA DECLARAÇÃO

1 — (nome, número de identificação civil, número fiscal de contribuinte e domicílio) ou, no caso de pessoa coletiva, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... Denominação social, objeto social, número de pessoa coletiva e sede, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças processuais da Hasta Pública a realizar dia…….., processo nº…../2020, pretendendo arrendar o “Bar/Cafetaria” sito junto ao Centro Cultural e Recreativo do Lousal, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, os seguintes documentos: (2)

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 – Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
2. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3), ou, no caso de pessoas coletivas, não tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, (4) (5);
3. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não foram objeto de aplicação daquela sanção administrativa, os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas (7) (8);
4. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (9);
5. Tem a sua situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (10);
6. Tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Grândola;
7. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro e/ou na alínea b) doo nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (11);
8. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (12);
9. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (13);
10. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (15) (16):

1. Participação em atividade de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;

2. Corrupção, tal como definida no artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e no n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;

3. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

4. Branqueamento de capitais na acessão do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

5. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

6. Que não se encontra abrangido por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão.

1. Para efeitos do disposto no ponto seis do número anterior, podem ser ponderadas, como medidas menos gravosas que a exclusão, designadamente, a substituição de membros do júri ou de peritos que prestem apoio ao júri.
2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
3. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

... (local),... (data),... [assinatura do candidato ou do representante legal].

*(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

*(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no Programa da Hasta Pública.*

*(3) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.*

*(4) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.*

*(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.*

*(6) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.*

*(7) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.*

*(8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.*

*(9) Declarar consoante a situação.*

*(10) Declarar consoante a situação.*

*(11) Indicar, se entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*

*(12) Indicar, se entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*

*(13) Declarar consoante a situação.*

*(14) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.*

*(15) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.*

*(16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.*